

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 12 de Agosto de 2022, de número 4.045, está disponível.

Baixar edição

12/08/22

4.045



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições
(/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Fevereiro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera dispositivos na lei Complementar nº 15/2007 – PCCS dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e da lei Complementar nº 17/2008 – PCCS dos servidores Públicos da Administração e outras.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12, inciso I, alínea “d” da lei Complementar nº 15/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de mestrado/doutorado ou 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.”



Covid-19



Acesso do usuário

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Art. 2º - O caput do art. 14 d" da lei Complementar nº 15/2007, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 14 - A promoção horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observando os seguintes cumprimentos de intervalo temporal mínimo:

I- Da classe A para a classe B: 03 (três) anos;

II- Da classe B para a C: requisito da classe B mais 03 (três) anos;

III- Da classe C para D: requisito da classe C mais 05 (cinco) anos ou contar com 12 anos de efetivo exercício na atividade do concurso."

Art. 3º. O art.26, da Lei Complementar nº 017/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

I. Categoria Funcional I

....

b) Classe B: requisito da Classe A, mais título de especialista e/ou 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;"

....

§ 1º. O quadro de vencimentos desta categoria é constante do Anexo II. - A e alterações legais leis subsequentes, em face das Revisões Gerais Anuais - RGA concedidas anualmente.

II. Categoria Funcional II:

.....

b) Classe B: requisito da Classe A, mais certificado ou diploma de graduação e/ou 150 (cento e cinquenta horas) de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

....

§ 2º. O quadro de vencimentos desta categoria é constante do Anexo II. - B e alterações legais subsequentes, em face das Revisões Gerais Anuais - RGA concedidas anualmente.

Art. 4º. O Anexo I -A da Lei Complementar nº 017/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

"ANEXO I - A
Cargos de Provimento Efetivo



(<http://www.amm.org.br/>)

Categoria Funcional I

Ord.	Nome do Cargo
01	Auditor de Controle Interno
02	Agente de Fiscalização Tributária
03	Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária
04	Agente de Fiscalização de Meio Ambiente
05	Engenheiro Civil
06	Contador
07	Assistente Social
08	Psicólogo

Categoria Funcional II

Ord.	Nome do Cargo
01	Agente Administrativo
02	Arquivista
03	Assistente Administrativo



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

04	Auxiliar de Contabilidade
05	 (http://www.amm.org.br/)
06	Digitador
07	Recepcionista
08	Secretária
09	Técnico de Informática

Categoria Funcional III

Ord.	Nome do Cargo
01	Eletricista
02	mecânico
03	Motorista
04	Operador de Máquinas
05	Pedreiro
06	Operador de Motoniveladora
07	Operador de Pá Carregadeira
08	Operador de Retroescavadeira



Categoria Funcional IV

Ord.	Nome do Cargo
01	Agente de Limpeza
02	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Coletor de Lixo
04	Contínuo
05	Copeira
06	Vigilante

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por




DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Jornal Oficial Eletrônico

Links Úteis


 **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**

Contrato de prestação de serviços
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Buscar em todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)
Todas as edições do jornal
(http://www.amm.org.br/)

Atualize seu navegador
(http://www.baixaki.com.br/categorias/57-
navegadores.htm)

Edital de concurso público
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Edital+de+concurso+público)


Normas
Adesão

ICP-BRASIL - Website (http://icp-
brasil.certisign.com.br/)

Comissão de licitação
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Comissão+de+licitação)

Árvore ICP-Brasil v2
(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hic
completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Processo seletivo
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Processo+seletivo)

Leitores de PDF
(http://www.baixaki.com.br/categorias/191-
leitores-de-pdf.htm)